DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Terça-feira, 06 de agosto de 2024 **Ano IV | Edição nº 732A** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO Nº 35 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO FOLCLORE E AO ARTESANATO, CRIADO PELA LEI Nº 1340 DE 08 DE MARÇO DE 2010, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1804 DE 05 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal N º 1804 de 09 de outubro de 2019:

> *Art. 5º O gerenciamento dos programas previstos nesta lei poderá ser realizado pelo Poder Executivo com auxílio de Comissão Especial formada por integrantes da cadeia produtiva do artesanato e do desenvolvimento e promoção do folclore local.*

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial do Programa Municipal do Folclore e do Artesanato, composta por integrantes da cadeia produtiva do artesanato e do desenvolvimento e promoção do folclore local, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal Nº 1804 de 05 de outubro de 2019, constituída da seguinte forma:

a) **Representantes do Departamento do Desenvolvimento Econômico**

Titular: Aline Daiane Pastori

Suplente: Geovana Cristina Salvador Valencise

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

b) **Representantes do Departamento Municipal de Turismo e Cultura**

Titular: Ana Maria Fosco Pezzonia Polizel

Suplente: Rosineide Pratii Acorsi

c) **Representantes da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Torrinha – ACIAT.**

Titular: Alessandra Morassutti de Toledo Tury

Suplente: Lilian Regina Rampazo Buzato

d) **Representantes de grupos ou manifestações do folclore local;**

Titular: Iago Nucci Domingos

Suplente: Aparecida de Jesus Fontana

e) **Representantes dos artesãos cadastrados no município;**

Titular: Simone Giudici

Suplente: Roseli Cordebello Marciano

Art. 2º A Comissão terá as seguintes competências:

I- estabelecer políticas de fomento para as atividades artesanais e folclóricas no município de Torrinha;
II- desenvolver estudos, classificar e discriminar os produtos artesanais típicos da região ou de culturas tradicionais populares;
III- credenciar ou determinar quem está apto a credenciar artesãos e outros serviços vinculados às feiras de arte, artesanato e antiguidades, nos termos da Lei 1901 de 19 de outubro de 2021;
IV- mapear a produção local, promover ações de capacitação, organizar feiras e demais ações pertinentes;
V- acompanhar as ações e atividades realizadas no município, alusivas ao folclore brasileiro.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Torrinha, 06 de agosto de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.